



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 043/2020

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 398/2018, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que estabelece diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Secretaria Municipal das Subprefeituras e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 11/05/2020, às 16:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028558672** e o código CRC **E599BD1A**.

São Paulo, 04 de março de 2020.

Ofício SGP-12 nº 043/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 398/2018 de autoria do Vereador Arselino Tatto (PT)** que *"Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo"*.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.



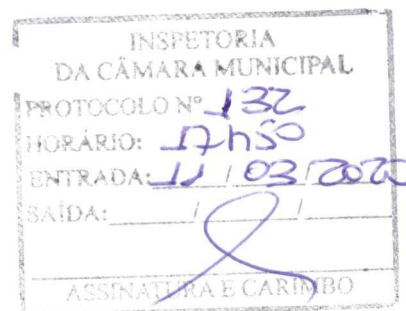
EDUARDO TUMA
Presidente



Luciana Andreia dos Santos
Secretaria - 75.1
Casa Civil - ATL

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º andar - ATL
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000/8350
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



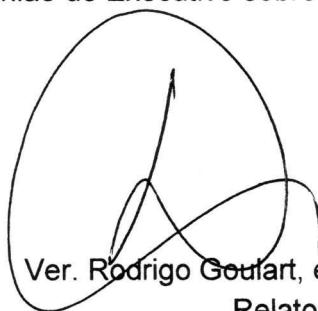


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 398/2018:

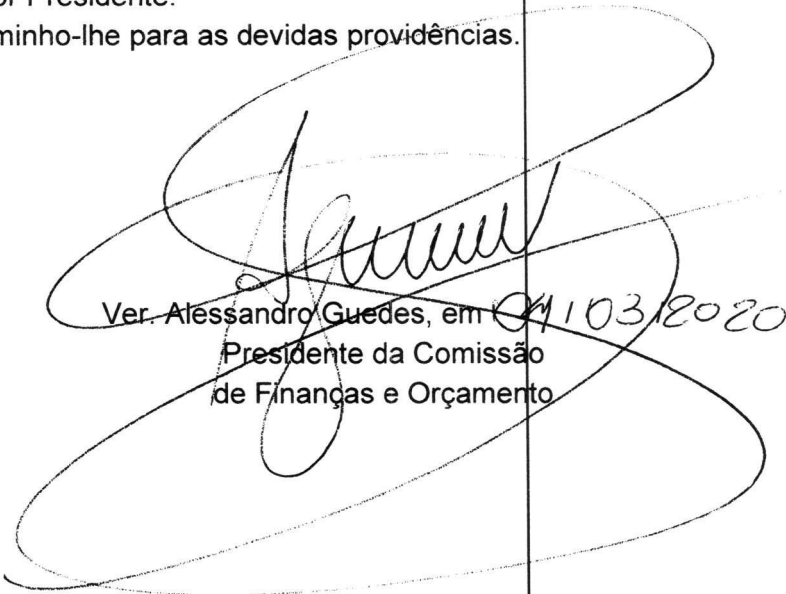
- 1º) Qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?
- 2º) Quais as ações atualmente em execução relativas ao assunto?
- 3º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?



Ver. Rodrigo Goulart, em 05/12/19
Relator

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.



Ver. Alessandro Guedes, em 04/03/2020
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0398/2018

O presente projeto de lei objetiva estabelecer diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude na Cidade de São Paulo. A proposta consiste na construção e implantação de equipamentos poliesportivos, culturais, de inclusão digital e de lazer em espaços públicos para uso prioritário da juventude.

Este programa foi criado em 2007, durante o Governo Lula, pelo Ministério do Esporte com objetivo de levar equipamentos esportivos públicos e qualificados para as populações mais vulneráveis. O objetivo era tornar a Praça um ponto de encontro e referência para a juventude. Mais do que espaço físico para a prática de esporte, o Programa tinha como objetivos a inclusão social com oferecimento de atividades culturais e de lazer.

Durante os governos Lula e Dilma, o Programa foi implementado com governos estaduais e municipais, juntamente com o Ministério da Justiça, por intermédio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci). O Pronasci oferecia projetos e condições para que as Praças da Juventude pudessem se consolidar como organizações efetivas e integradas à vida comunitária. Existia uma forte complementaridade na parceria do Ministério do Esporte com o da Justiça, quanto aos seus objetivos de educar, ressocializar e apoiar jovens em situação de vulnerabilidade social.

Infelizmente, a experiência foi interrompida com a interrupção do mandato da Presidente Dilma. Destarte, o Programa tem extrema importância e seus benefícios devem ser aproveitados pelas gestões municipais, razão da presente proposta.

Dessa forma, o Projeto contempla diretrizes para a implantação de Praças da Juventude como espaço de convivência comunitária nas áreas de maior vulnerabilidade social da Cidade com gestão compartilhada e participativa da população e das organizações da sociedade civil que tenham em seus estatutos, o incentivo a práticas esportivas, culturais e educação em direitos humanos.

A exemplo dos CEUs - Centro de Educação Unificado, a Administração Pública Municipal deverá elaborar projeto padrão da Praça da Juventude que inclua a construção de quadra poliesportiva coberta, teatro de arena, áreas e pistas para exercícios físicos, campo de futebol society, pista para skate, centro de convivência, quiosques de alimentação e paisagismo.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente proposição, uma vez que revestida de interesse público.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2018, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00398/2018 do Vereador Arselino Tatto (PT)

"Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O Programa Praça da Juventude consiste na construção e implantação de equipamentos poliesportivos, culturais, de inclusão digital e de lazer em espaços públicos para uso prioritário da juventude.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - garantir a população paulistana o acesso gratuito às práticas esportivas;
- II - utilizar as atividades esportivas e o lazer como fatores de melhoria da qualidade de vida e de inclusão social;
- III - utilizar as atividades esportivas e o lazer na promoção do desenvolvimento humano.

Art. 3º São diretrizes para a implementação do Programa:

- I - implantação de Praças da Juventude como espaço de convivência comunitária nas áreas de maior vulnerabilidade social da Cidade;
- II - gestão compartilhada com organizações da sociedade civil que tenham em seus estatutos, o incentivo a práticas esportivas, culturais e educação em direitos humanos;
- III - gestão participativa;
- IV - monitoramento e avaliação permanentes.

Art. 4º A administração Pública Municipal deverá elaborar projeto padrão da Praça da Juventude que contemple a construção de quadra poliesportiva coberta, teatro de arena, áreas e pistas para exercícios físicos, campo de futebol society, pista para skate, centro de convivência, quiosques de alimentação e paisagismo.

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2018. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2018, p. 85

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer**

Rua Pedro de Toledo, 1591, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04039-034

Telefone: (11) 3396-6415

Informação SEME/DGPE Nº 027376542

São Paulo, 24 de março de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 398/2018 - Implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo.**SEME.G****Senhor Chefe de Gabinete**

Em relação as considerações solicitadas em SEI (021460145), quanto às perguntas mencionadas no documento (027001842), informamos que o mencionado Projeto de Lei nº 398/2018, que indica a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo, pode ser entendido tal como, oportunidade de contribuir com o poder público, que detém responsabilidade, conforme previsto em Constituição, em oferecer e possibilitar o acesso da população a programas esportivos.

Salientamos que hoje no município de São Paulo, temos espalhados em todas as regiões 48, equipamentos esportivos de administração direta, com oferta de diversas atividades esportivas que são supervisionadas por SEME/DGPE. Além dos Centros Esportivos, existem 264 CDCs, chamados Clubes da Comunidade, com a administração indireta, os quais se aproximam com o modelo de gestão informado para o Programa Praça da Juventude. O gerenciamento dos CDCs, bem como suas atividades são monitorados por SEME/DGEE.

Contudo, ainda existem carências na oferta de atividades esportivas e de lazer de qualidade a todos os munícipes, inclusive em bairros de maior vulnerabilidade social. É sabido também que é responsabilidade do Estado e dos municípios assegurar esse tipo de serviço à população.

ALESSANDER FARID M.B.CHEBLDiretor de Departamento
SEME - DGPE

Documento assinado eletronicamente por **Alessander Farid Mischi Bou Chebl, Diretor(a) de Departamento**, em 24/03/2020, às 12:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027376542** e o código CRC **84CAF1C3**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000633-5

SEI nº 027376542

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção**

Rua Pedro de Toledo, 1825, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04039-034

Telefone:

Informação SEME/DGEE/DESM Nº 028122403**SEME G****Sr. Chefe de Gabinete**

Com excusas pela devolução, informamos que DESM não tem competência para atender ao solicitado, tendo em vista se tratar de projeto de grande magnitude e complexidade (mesmo se tratando de projeto Padrão). Os espaços públicos, Praças, que não são administrados por esta Pasta, e que desconhecemos, tem áreas diversas acarretando um fator de complicação. DESM (Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção) é responsável pela execução e fiscalização de Serviços de Manutenção. Quando existe a necessidade de elaboração de projeto, efetuamos a instrução processual para contratação de empresas no mercado.

É o que tínhamos a informar.

DESM - 16/04/20

Engº Itamar Leopardi Pinheiro

Diretor de Divisão Técnica

DESM - SEME



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Leopardi Pinheiro, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 16/04/2020, às 11:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028122403** e o código CRC **7F4A80F6**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****Chefia de Gabinete**

Alameda Iraé, 35, - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04075-000

Telefone:

Informação SEME/GAB/CG Nº 028190273

São Paulo, 17 de abril de 2020

PREF/ CASA CIVIL/ ATL III**Prezada Assessora,**

Com os nossos cordiais cumprimentos e, em atendimento a **Solicitação PREF/ CASA CIVIL/ ATL III** (027001905) referente ao Projeto de Lei nº 398/2018 de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, informamos que, conforme manifestação do Departamento Técnico desta Pasta (SEME/DGEE/DESM) *"DESM não tem competência para atender ao solicitado, tendo em vista se tratar de projeto de grande magnitude e complexidade (mesmo se tratando de projeto Padrão). Os espaços públicos, Praças, que não são administrados por esta Pasta, e que desconhecemos, tem áreas diversas acarretando um fator de complicação. DESM (Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção) é responsável pela execução e fiscalização de Serviços de Manutenção. Quando existe a necessidade de elaboração de projeto, efetuamos a instrução processual para contratação de empresas no mercado"* (028122403).

Sem mais a acrescentar no momento.

André Iera

Chefe de Gabinete**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Iera Leonardo da Silva, Chefe de Gabinete**, em 17/04/2020, às 13:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028190273** e o código CRC **7D0E77C1**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA****Divisão Técnica de Projetos**

Avenida São João, 473, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 3337-9900

Encaminhamento SIURB/EDIF/EDIF-3 Nº 027246022

São Paulo, 19 de março de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 398/2018 - Implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo.

EDIF G

Senhor Diretor

Após análise do Projeto de lei nº 398/2018, informo que essa Divisão nada tem opor quanto ao seu prosseguimento, lembrando já existe o Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso que tem um programa semelhante com relação a parte cultural.

Sugiro ainda que o presente seja encaminhado a SMC e SMADS para conhecimento e manifestação.

Engª Beatriz Lomonaco Ferrugem Gomes

Diretora da Divisão de Projetos de Edificações



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Lomonaco Ferrugem Gomes, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 19/03/2020, às 14:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027246022** e o código CRC **B459A289**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA****Gabinete do Secretário**

Avenida São João, 473, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 3337-9900

Informação SIURB/GAB Nº 027287477

São Paulo, 20 de março de 2020

Int.: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Eduardo Tuma**Ass.:** Projeto de Lei nº 398/2018 - Implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo.**SMC****Senhor Secretário Executivo****SMADS****Senhor Secretário Adjunto**

Tendo em vista à solicitação de CMSP sob nº 027001842 e os esclarecimentos do Departamento de Edificações desta Pasta, encaminho o presente para ciência e manifestação.

Adriana Palheta Cardoso**Chefe de Gabinete - SIURB**

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PALHETA CARDOSO, Chefe de Gabinete**, em 20/03/2020, às 13:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027287477** e o código CRC **CD46C455**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Assessoria Técnica do Gabinete**

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

Informação SMADS/GAB/AT Nº 027728665

São Paulo, 02 de abril de 2020

Prezada Chefe de Gabinete,

Trata o presente de consulta feita pela Câmara Municipal de São Paulo acerca de projeto de lei versando sobre o Programa Praça da Juventude (027001842).

Cumpre informar que está consulta não foi originalmente endereçada pela Casa Civil à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), tendo sido remetido o processo a esta pasta por sugestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SIURB), conforme 027287477.

Após análise do projeto de lei, não foram encontrados óbices para procedimento desde a ótica da política de assistência social.

Sendo o que havia a ser informado, remetemos o presente para restituição à Casa Civil.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Magalhães Andreetta, Chefe de Assessoria Técnica III**, em 02/04/2020, às 17:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027728665** e o código CRC **17EF717A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Chefia de Gabinete**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 027810681

São Paulo, 06 de abril de 2020.

SEI nº 6010.2020/0000633-5**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 398/2018, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que estabelece diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo.

À

CASA CIVIL/ATL III**Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe**

Encaminho manifestação da Assessoria Técnica deste Gabinete,
(SEI 027728665), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

ANA CLÁUDIA MARINO BELLOTTI

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Marino Bellotti, Chefe de Gabinete**, em 06/04/2020, às 14:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027810681** e o código CRC **8CA96E22**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000633-5

SEI nº 027810681

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Assessoria Técnica de Obras e Serviços**

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Informação SMSUB/ATOS Nº 027659689

São Paulo, 01 de abril de 2020

SMSUB/ATOS

Sr. Assessor Chefe ,

Entendo que os assuntos tratados no PL 0100398/2018, são contemplados na Lei Municipal 16.212/2015. No processo 6075.2019/0000163-8 estão sendo tratados assuntos sobre a viabilidade da aplicação da Lei Municipal 16.212/2015 tendo em vista que a mesma não teve decreto regulamentador, e que para sua execução, há a necessidade de participação de vários órgãos da administração pública, necessitando assim de maiores especificações sobre as competências de cada órgão para aplicação da Lei.

Att.

SMSUB/GAB/ASSESSORIA ESPECIAL

Sr. Assessor,

Conforme cota retro , segue para prosseguimento.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Niwtton Gilberto de Jesus, Chefe de Assessoria Técnica**, em 01/04/2020, às 15:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027659689** e o código CRC **DC10C44E**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000633-5

SEI nº 027659689

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Assessoria Técnica de Obras e Serviços**

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Informação SMSUB/ATOS Nº 027855600

São Paulo, 07 de abril de 2020

SMSUB/ATOS

Sr. Assessor Chefe,

Reintero o possicionamento do documento 027659689. Em relação ao apontado por ATAJ no documento 027761326 sobre a implementação pelo Poder Público de complexos em praças públicas para prática esportiva, importante informar que o número estimado de praças públicas nas quais as Subprefeituras realizam diariamente serviços de zeladoria é 5000 aproximadamente (dados fornecidos pelas Subprefeituras de endereços onde são executdos serviços de zeladoria diariamente) . De fato , conforme apontado por ATAJ ,a implantação desses complexos nas praças públicas geraria pesados custeios.Para saber o real custo, seria necessário um levamtamento praça por praça para verificar a viabilidade de implantação desses complexos, pois cada praça possui suas especificidades (Topografia ,solo, equipamentos já implantados etc) . Atualmente o programa Adote uma praça , regulamentado pelo Decreto nº 57.583 de 23 de janeiro de 2017, permite que a iniciativa privada possa realizar projetos em espaços públicos (incluindo praças)sem custos ao município, projetos esses que podem envolver também complexos para quadras esportivas através do aperfeiçoamento das condições de uso dos espaços públicos e entornos. Uma sugestão seria o município fornecer algum incentivo à inicitaiva privada(a ser estudado para não envolva custos ao município), para que as mesmas possam nos termos de cooperação do programa adote uma praça , implantar os complexos citados.

Att.

SMSUB/ATAJ

Sr Procurador,

Conforme cota retro,segue para prosseguimento,

Att.

.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Amorim Bertollucci Moraes, Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 07/04/2020, às 14:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Niwtton Gilberto de Jesus, Chefe de Assessoria Técnica**, em 07/04/2020, às 15:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027855600** e o código CRC **C4B335B0**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000633-5

SEI nº 027855600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Obras e Serviços

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Informação SMSUB/ATOS Nº 027911273

São Paulo, 08 de abril de 2020

SMSUB/ATOS

Sr. Assessor Chefe,

Solicito excusas, verificando minuciosamente a base de dados que temos nessa Assessoria, verifiquei o arquivo documento 027911411, documento esse que consta as praças que possuem CEP e CADLOG, documento esse que é de 2011 totalizando 3562 praças em todas as Subprefeituras, esse número pode ser maior no caso de prças implantadas pós 2011. No processo 6012.2018/0000086-5 está sendo feito um esforço junto com SVMA para organizar os dados referentes às praças através de informações dadas pelas Subprefeituras. Favor desconsiderar o documento 027903483. Favor considerar esse documento em retificação ao número de praças descritos no documento 027855600.

Att.

SMSUB/ATAJ

Sr. Procurador,

Conforme cota retro ,segue para prosseguimento.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Amorim Bertollucci Moraes, Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 08/04/2020, às 15:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Niwtton Gilberto de Jesus, Chefe de Assessoria Técnica**, em 08/04/2020, às 15:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027911273** e o código CRC **DDFF1428**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000633-5

SEI nº 027911273

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos**

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Parecer SMSUB/ATAJ Nº 027918122

SMSUB/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 398/2018, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que estabelece diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo.

SMSUB/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Trata-se de Projeto de Lei nº 398/2018, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que estabelece diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo apresenta os seguintes quesitos a serem respondidos pelos órgãos técnicos desta Pasta:

- 1) Qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?
- 2) Quais as ações atualmente em execução relativas ao assunto?
- 3) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

SMSUB/ATOS manifestou-se nos documentos SEI n. 027659689 e 027911273.

Esta SMSUB/ATAJ manifestou-se no documento SEI n. 027761326.

Ambos os documentos acima mencionados se apresentam suficientes para fornecimento dos subsídios solicitados no ofício da Câmara dos Vereadores.

Eis o breve relatório.

Passamos a responder os quesitos acima aludidos com base nos documentos antes referidos.

1) Qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?

Não é possível estimar, mas não se pode perder de vista que o município possui aproximadamente 3.500 praças públicas, razão pela qual a possível instalação de complexos esportivos nessas praças poderia gerar um gasto monumental para o Executivo, o que não é nenhum pouco recomendável, dada a saúde financeira da Municipalidade.

2) Quais as ações atualmente em execução relativas ao assunto?

Atualmente o programa Adote uma praça, regulamentado pelo Decreto nº 57.583 de 23 de janeiro de 2017, permite que a iniciativa privada possa realizar projetos em espaços públicos (incluindo praças) sem custos ao município, projetos esses que podem envolver também complexos para quadras esportivas através do aperfeiçoamento das condições de uso dos espaços públicos e entornos. Uma sugestão seria o município fornecer algum incentivo à iniciativa privada (a ser estudado para não envolva custos ao município), para que as mesmas possam, nos termos de cooperação do programa adote uma praça, implantar os complexos citados.

Ademais, a regulamentação da Lei 15.212/15 poderá melhor estimular a iniciativa privada a realizar tais tipos de projetos em conjunto com a Urbe.

3) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Do ponto de vista técnico, não se justifica o prosseguimento do PL, seja porque é muito oneroso para o Município, seja porque há outros projetos que podem melhor equacionar a demanda relativa à prática esportiva em praças públicas.

Sob o ponto de vista jurídico, não parece deter a Câmara iniciativa legislativa para propositura do presente PL, pois importa em gravosos custos ao Município e porque impacta na ordenação urbana.

Ante o exposto, encaminhamos o presente com a nossa manifestação para prosseguimento.

São Paulo, 08 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leon Rogerio Gonçalves de Carvalho, Assistente Jurídico**, em 08/04/2020, às 18:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Garla Jorge, Chefe de Assessoria Técnica**, em 09/04/2020, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027918122** e o código CRC **98500E70**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/ATAJ Nº 027922955

SMSUB/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 398/2018, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que estabelece diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo.

Casa Civil/ATL

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente com as manifestações de SMSUB/ATOS e SMSUB/ATAJ, as quais acolho.

São Paulo, 08 de abril de 2020.

RADYR LLAMAS PAPINI

Chefe de Gabinete

SMSUB/GAB



Documento assinado eletronicamente por **Radyr Llamas Papini, Chefe de Gabinete**, em 13/04/2020, às 15:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **027922955** e o código CRC **FBC6D8F3**.



Referência: Processo nº 6010.2020/0000633-5

SEI nº 027922955

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Supervisão de Engenharia e Arquitetura**

Rua Líbero Badaró, 346, 02º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0066

Informação SMC/CAF/SEA Nº 028473169

São Paulo, 28 de abril de 2020

SMC / GAB

Senhora Assessora,

Entendemos que, dado ao contexto técnico é de grande dificuldade dar uma resposta simplificada à questão "1. Qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?" presente em 027001905, afinal, como apontado na informação 027427168 a definição do custo de intervenções desse formato necessita de um projeto arquitetônico preliminar para guiar sua posterior orçamentação, mesmo que preliminar. Informamos que no momento não possuímos no departamento nenhuma obra ou projeto de caráter semelhante em desenvolvimento que possa balizar tal entendimento.

Essa dificuldade se dá pelo caráter programático arquitetônico presente no projeto e expresso no Art. 1º delimitando "*a construção e implantação de equipamentos poliesportivos, culturais, de inclusão digital e de lazer em espaços públicos para uso prioritário da juventude*", o que dificulta o entendimento da escala desejada no projeto, podendo ser entendidas das mais singelas às mais complexas intervenções e dificultando bastante o estabelecimento de valores referenciais iniciais e a definição das atribuições administrativas do equipamento.

Assim como apresentado na informação 027240492, um encaminhamento possível seria a elaboração de um projeto padrão que dessa forma poderia ser mais facilmente orçado, porém entendemos que essa definição seria lenta e incapaz de guiar o entendimento financeiro da proposta de maneira preliminar e na rapidez que se espera da resposta, sem contar que traria um formato diverso à proposta de possuir "*gestão participativa e compartilhada com organizações da sociedade civil*" como apontado no Art 3º do dado Projeto de Lei e que por isso necessitaria de projetos desenvolvidos em conjunção às necessidades e particularidades de cada local e comunidade.

Nesse sentido, é do nosso conhecimento o desenvolvimento de uma iniciativa denominada Centro Aberto, desenvolvida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano SMDU, atualmente em plena atividade, como demonstra o informativo oficial da prefeitura ([Prefeitura vai implantar mais cinco unidades do Programa Centro Aberto](#) de 21 de outubro de 2019) e que se assemelha bastante com o escopo do PL, onde em conjunção com a Prefeitura Regional da Sé, as praças do centro de São Paulo receberam: "*WiFi Livre SP, a renovação da iluminação pública, o incentivo à presença de artistas e comida de rua, assim como bicicletas compartilhadas e de paraciclos.*" convergindo ações de diversos órgãos municipais, inclusive esta Secretaria de Cultura, mas que apesar de pequenas possuem altas taxas de receptividade pela população, como apontado no [Caderno Centro Aberto](#), publicação elaborada por SMDU.

Entendemos que a definição desse programa é completamente compatível com as definições presentes no Art 1º do Projeto de Lei nº 398/2018, e inclusive, responde parcialmente a questão: "2. *Quais as ações atualmente em execução relativas ao assunto?*" presente na informação 027001905.

Dessa maneira, indicamos que SMDU e SPUrbanismo, na consulta de seus materiais técnicos e orçamentos presentes na contratação de tal iniciativa podem trazer parâmetros financeiros preliminares bastante elucidadores da escala desejada e da possibilidade de implantação do Projeto de Lei do Senhor Vereador Arselino Tatto, e inclusive apontar a possibilidade de ampliar seu programa para toda a cidade, nos moldes que foram implantados requalificando diversas praças do centro.

Sem mais o que acrescentar, e apesar das grandes limitações por qual passamosse departamento, caso seja de interesse do gabinete, reafirmamos a disponibilidade dessa área técnica para a cooperação intersecretarial na possibilidade de tal projeto arquitetônico e para qualquer outro esclarecimento ou informação.

Estevão Sabatier

Arquiteto Coordenador

SMC / CAF / SEA



Documento assinado eletronicamente por **Estevão Sabatier Simões Ferreira, Coordenador(a)**, em 28/04/2020, às 23:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028473169** e o código CRC **AD832153**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Gabinete do Secretário**

Rua Líbero Badaró, 346, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0012

Encaminhamento SMC/GAB Nº 028493257

São Paulo, 29 de abril de 2020

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Em atenção ao solicitado, encaminhamos a informação técnica 028473169 desta Pasta acerca do PL nº 398/2018, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que estabelece diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo, para prosseguimento.

Cordialmente,

Tais Ribeiro Lara

Chefe de Gabinete

SMC.G



Documento assinado eletronicamente por **Tais Ribeiro Lara, Chefe de Gabinete**, em 29/04/2020, às 18:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028493257** e o código CRC **D418FDD2**.